



EDITAL Nº 65/2016

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da câmara Municipal de Sines, no uso das suas competências, conferidas pela Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna público pelo Edital, que se encontram abertas as inscrições para a Feira Anual de Agosto que decorre nesta localidade nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2016. As normas a observar na disponibilidade do espaço para venda, são as que se encontram abaixo fixadas. Face ao exposto torna-se público e informa-se todos os interessados que:

1º - A Feira de Agosto de 2016 realiza-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto de 2016, com o seguinte horário de funcionamento: dia 12 das 15 h. às 24 h., dia 13 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 14 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 15 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h.;

2º - A Feira terá lugar no terreno sito na Z.I.L. 2 junto à Rua “K”;

3º - Os pedidos de reserva de terreno, para barracas, pavilhões ou qualquer outro tipo, devem ser feitos até ao dia 31 de Julho de 2016;

4º - A Câmara Municipal de Sines destinará aos admitidos o lugar mais conveniente, não aceitando reclamações fundamentadas em razões de antiguidade ou área requisitada;

5º - Todos os pedidos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa nº 21 A - 7520-159 Sines ou através do e-mail: info@mun-sines.pt contendo bem legível o nome e a morada do interessado, nº contribuinte, nº de cartão feirante ou documento com data de comunicação prévia da natureza do comércio que pretende exercer e a área do terreno que pretende ocupar;

6º - Dos pedidos de admissão feitos à Câmara Municipal de Sines e por esta não atendíveis será dado conhecimento aos interessados;

7º - Todos os pedidos de reserva de terreno para além do dia 31 de Julho de 2016, serão considerados indeferidos, mas ter-se-ão em consideração no caso de existência de terrenos vagos e para melhor ordenamento da Feira;

8º - Não serão admitidos no recinto da feira quaisquer jogos de azar ou outros proibidos por Lei;

9º - É proibido a montagem de barracas para venda de vestuário, calçado e outros no espaço destinado aos bares e divertimentos;

10º - Para tomarem posse dos terrenos, têm os interessados de se munirem do documento comprovativo da autorização de ocupação;

11º - Todos os pedidos efectuados, que sejam deferidos e que os interessados não venham a ocupar o terreno que lhe foi destinado no período estipulado, serão ocupados por feirantes em lista de espera;

12º - Os pedidos de lugar julgados pela Câmara Municipal de Sines inaceitáveis, não serão atendidos e do fato se dará conhecimento aos interessados;

13º - Todas as barracas deverão estar montadas nos quatro dias de Feira 12, 13, 14, e 15;



MUNICIPIO DE SINES

14º - Todas as instalações a implantar na Feira deverão apresentar o melhor aspecto de arranjo e limpeza. A data limite da sua montagem será até às 23.59 h do dia 11 de Agosto de 2016;

15º - Todos os pedidos de reserva de terreno, que tenham sido Deferidos, encontrar -se- ão reservados até às 23.59 h do dia 11 de Agosto de 2016;

16º - É expressamente proibido a venda em carrinhos;

17º - É expressamente proibido a montagem de bancadas fora dos locais destinados para o efeito;

18º - Todas as barracas devem ocupar apenas o espaço que lhes é destinado, de forma a permitir o livre acesso de viaturas de emergência;

19º - É expressamente proibida a circulação de viaturas no recinto da feira, durante o seu período de funcionamento, devendo os abastecimentos serem efetuados fora do horário de funcionamento da feira.

20º - As transgressões ao presente Edital, a que não corresponda pena especial, serão punidas de acordo com a legislação em vigor.

21º - A venda de produtos alimentares, deverá obedecer as normas legalmente previstas, nomeadamente: Lei 27/2013 de 12 de Abril (regula a venda ambulante e feirante, CAE 47810, 47820 e 47890), DL 252/86 de 28 de Maio (estabelece as condições de higiene respeitantes ao consumo de produtos alimentares), DL 286/86 de 06 de Setembro (transporte e venda de pão)

Sines, 02 de Julho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Do presente Edital foram elaborados dois exemplares compostos por duas páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue na Fiscalização Municipal para os devidos efeitos.